



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1116/2022

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 288.732,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 288.732,00** (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais) para atender as despesas com os recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, com fonte de recursos específica, criada pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN e recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE. Os recursos financeiros recém creditados no dia 20 de maio de 2022 pelo Governo Federal serão utilizados para pagamento do custeio da Previdência patronal para o Regime Geral de Previdência – INSS e ao Regime de Previdência Própria de Servidores – RPPS, e ainda, com os descontos para formação do PASEP.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.140	SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFINP	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.4940	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
28.846.4940.2008	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
1.749	Outras Vinculações de Transferências	
3.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTE	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.47.0000	Obrigações Tributária e Contributiva	2.888,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	
09.271.4920	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
09.271.4920.2080	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS AO REG.GERAL-INSS E RPPS-MARIPREV	
1.749	Outras Vinculações de Transferências	
3.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTE	
3.1.00.00.0000	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS	200.100,00
3.1.91.00.0000	APLIÇÕES DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE-SOCIAL	
3.1.91.13.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO RPPS	85.744,00
	TOTAL GERAL	288.732,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou Excesso de Arrecadação vinculado ao Crédito da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 02 DE JUNHO DE 2022.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO

